

RESOLUÇÃO CME Nº 001 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Fixa Ajustes nas Diretrizes e Matrizes Curriculares para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e suas modalidades, em turno parcial e em tempo integral, incluindo a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Educação do Município de Lauro de Freitas.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Lauro de Freitas-Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 1287/2007, nº 1288/2007 e nº 1568/2015, tendo como base a Constituição Federal de 1988, o Art. 32 da Lei nº 9394/96, a Lei nº 11.274/2006 e com fundamentos nas Resoluções nº 04/2010 e 07/2010, do Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 002/2010, do Conselho Municipal de Educação, e considerando:

- I – O direito fundamental de todos à educação, que não prescreve com a idade;
- II – O processo de desenvolvimento humano e social com reconhecimento e respeito à diversidade humana;
- III - O compromisso na geração da igualdade social na trajetória escolar;
- IV - O dever do sistema de ensino municipal assegurar a oferta regular e gratuita da Educação Básica, sem requisito de seleção nos segmentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
- V – A possibilidade, instituída pela legislação, da formação inicial e continuada de trabalhadores por meio de cursos de Qualificação Profissional integrados à Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes e as Matrizes Curriculares para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e a Educação de Jovens e Adultos, sendo estes segmentos e modalidade ofertados em turno parcial ou em tempo integral, podendo ter ou não, Qualificação Profissional na forma de articulação integrada ou concomitante.

Art. 2º As Diretrizes e Matrizes Curriculares presentes nesta resolução constituem a base para a construção do currículo da rede municipal de educação de Lauro de Freitas na perspectiva da unificação da equidade na geração de oportunidade de produção e construção de conhecimento em cada etapa, segmento e modalidade da Educação Básica sob a responsabilidade da educação pública municipal.

DOS FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS, PRESSUPOSTOS E OBJETIVOS

Art. 3º A educação básica compreendida como um direito público subjetivo de cada cidadão ao longo da vida e dever da família e do Estado, neste contexto configurado como Município, onde além da oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades cujo município tem responsabilidade constitucional prioritária, deve garantir a qualidade do ensino.

Parágrafo Único Considera-se qualidade do ensino aquela socialmente referenciada e por isso, comprometida com a igualdade de acesso ao conhecimento a todos e empenhada em garantir à população historicamente em desvantagem social, acesso, permanência e êxito, aqui compreendido como a efetivação das aprendizagens significativas e a consequente redução da evasão e da reprovação, alcançando a conclusão da Educação Básica.

Art. 4º As Unidades Escolares municipais de acordo com a etapa, segmento e modalidade da Educação Básica que atendem, devem trabalhar assegurando o processo de desenvolvimento humano, social e cultural, garantindo a formação integral dos/as estudantes na rede pública, respeitando as legislações pertinentes.

Parágrafo Único O processo de desenvolvimento humano e social pressupõe o reconhecimento e respeito à diversidade humana e o compromisso na geração da igualdade social na trajetória escolar do/a estudante, desde o ingresso na Educação Infantil até a conclusão no Ensino Fundamental, incluindo aqui a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º A Rede Municipal de Educação adotará como princípios político-pedagógicos e epistemológicos para a educação de qualidade socialmente referenciada e considerando a educação como um direito inalienável de todos ao longo da vida, os seguintes pressupostos orientadores para toda rede de escolas da educação básica que a compõem:

- I. **Éticos:** de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, combatendo quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.
- II. **Políticos:** de reconhecimento dos direitos e deveres da cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação e aperfeiçoamento do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens

culturais; de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre sujeitos que apresentem diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

- III. **Estéticos:** de cultivo da sensibilidade e da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais; de construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 6º A educação pública municipal objetiva possibilitar as/aos educandas/os o desenvolvimento integral como sujeitos de direitos, nas dimensões cognitiva, social, emocional, psíquica, cultural e física, respeitando sua trajetória de vida e escolar, as questões étnicas-raciais, de gênero e geracionais, na perspectiva da emancipação social e humana de acordo com os princípios anteriormente registrados e as legislações pertinentes à Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e suas modalidades, incluída aqui a Educação de Jovens e Adultos.

DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

Art. 7º Constituem os segmentos ou etapas e modalidades da Educação Básica:

§ 1º A Educação Infantil, com o segmento Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança do berçário até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, para crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses com duração de dois anos.

§ 2º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, organizado com cinco anos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), denominado de Fundamental 1 - Anos Iniciais e quatro anos (6º, 7º, 8º e 9º ano), denominado de Fundamental 2 - Anos Finais.

§ 3º A Educação de Jovens e Adultos, voltada para a garantia de formação integral, abrange da alfabetização às diferentes etapas da escolarização a ao longo da vida, organizada na Rede Municipal de Lauro de Freitas em quatro anos, denominados de Fases I, II, III e IV correspondendo à formação na Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental.

§ 4º A Educação Escolar Quilombola e a Educação Escolar Indígena no município, atendendo as normas e ordenamentos jurídicos próprios e as Diretrizes Nacionais específicas, terão ensino intercultural e bilíngue, com vistas à afirmação e manutenção da diversidade étnica e linguística, assegurada a participação da comunidade no seu modelo de organização e gestão.

§ 5º A Educação Profissional por meio da Qualificação Socioprofissional dirigida aos/as estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da Fase IV da Educação de Jovens e Adultos-EJA (diurno) na forma de articulação concomitante, por meio da ampliação do tempo escolar (turno oposto) ou integrada (tempo integral)

e da Fase IV da Educação de Jovens e Adultos-EJA (noturno) na forma de articulação integrada.

§ 6º A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva deve universalizar o atendimento nas escolas, ampliando as condições de acesso e de permanência dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns da educação pública municipal de Lauro de Freitas.

§ 7º Educação em Tempo Integral compreende a ampliação da jornada escolar para no mínimo 07 (sete) horas diárias com atividades programadas no projeto político pedagógico da escola, cuja presença dos/as estudantes seja obrigatória e, em face delas o desempenho seja passível de avaliação.

I – A Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica articula as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade.

II – Os três primeiros anos do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º) correspondem a um único ciclo, cuja a passagem de um ano para outro (progressão continuada), vincula-se às suas aprendizagens específicas, superando a sequência rígida e linear de conhecimentos, considerando que sempre existirá aprendizagens.

III – O ciclo de três anos devem assegurar: a alfabetização e o letramento; o desenvolvimento de diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, de Ciências, da Cultura e História Afro-brasileira e Indígena e dos primeiros contatos com outro idioma, com a perspectiva do tempo histórico e do espaço geográfico.

IV - Os/as estudantes fora da idade própria para o ano em que estão matriculados devem ser avaliados pela escola de acordo com o Art. 24, Inciso II, alínea c da LDB (Lei 9394/1996), com a finalidade de identificação do ano correspondente ao seus conhecimentos e saberes para a efetivação da continuidade dos seus estudos.

V - Os/as estudantes matriculados nas Fases I, II e III da Educação de Jovens e Adultos devem ser avaliados de acordo com o Art. 24, Inciso II, alínea c da LDB (Lei 9394/1996), para a inserção destes no ano correspondente do ensino fundamental na EJA correspondente aos saberes e conhecimentos que possuem para a efetivação da continuidade da escolaridade.

VI - O atendimento educacional especializado aos/as estudantes com deficiência deve ser expandido gradativamente com o apoio dos órgãos competentes, não substituindo a escolarização regular, mas sendo complementar à ela, oferecido

no turno oposto à matrícula do/a estudante, em Salas Multifuncionais na própria escola ou em outra do município ou Centros Especializados.

VII – As Salas Multifuncionais funcionam com professores/as e profissionais com formação especializada, de acordo com o plano de atendimento aos/as estudantes e suas necessidades educacionais específicas, com equipamentos e recursos adequados as atividades pedagógicas de apoio a aprendizagem que são desenvolvidas acompanhando o/a estudante durante todo o percurso do ano letivo.

VIII - Para garantir a aprendizagem, as escolas devem construir estratégias pedagógicas buscando recuperar os/as estudantes que apresentarem dificuldades no decorrer das unidades didáticas no processo de construção do conhecimento em todos os anos, segmentos e modalidades.

IX - A avaliação compreendida como redimensionadora da ação pedagógica deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, considerando sempre a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, o desenvolvimento do/a estudante ao longo do período sobre os resultados parciais.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º A Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas modalidades nesta Resolução partem das Diretrizes e Matrizes Curriculares já instituídas no município através das Resoluções do Conselho Municipal de Educação-CME, das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), dos Fundamentos e Princípios que orientam a presente Resolução e buscam o fortalecimento político-pedagógico da Rede Municipal de Educação de Lauro de Freitas.

§ 1º Considerando o currículo como campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre pessoas concretas, concepções de conhecimento e aprendizagem, formas de percepção do mundo, fruto de uma seleção e produção de saberes que demonstram uma concepção de educação e a autonomia dos sujeitos que compõem a comunidade escolar, a perspectiva orientadora do currículo da Rede Municipal de Educação de Lauro de Freitas coaduna com:

I – A organização do tempo curricular construído em função das peculiaridades de seu meio e das características próprias dos/as estudantes.

II – O percurso formativo aberto e contextualizado, incluindo não só os componentes curriculares obrigatórios previstos na legislação nacional e nas normativas educacionais.

III – O Projeto Político Pedagógico da Rede que amplia sua perspectiva com a inclusão de componentes curriculares flexíveis e variáveis que possibilitem

percursos formativos que atendam aos interesses, necessidades e características do lugar e das pessoas do lugar.

IV – O sentido de Rede de Educação, com o alinhamento no município, compreendido aqui como macroterritório, na dimensão orientadora: do que e como deve se ensinar, em cada ano e etapa da Educação Básica das escolas públicas municipais.

V – O Projeto Político Pedagógico da Escola dimensionando suas especificidades para que o currículo atenda às necessidades de seu público devidamente articulado ao currículo da Rede Municipal de Educação.

VI – O espaço curricular e físico estendido, incluindo no desenvolvimento curricular ambientes, físicos, didáticos-pedagógicos e equipamentos que não se reduzem às salas de aula e a escola, abrangendo espaços socioculturais, esportivos, recreativos presentes na comunidade do entorno, no território, na cidade e na região.

VII – O acolhimento de diferentes saberes, manifestações culturais e óticas, para com isso constituir-se, ao mesmo tempo, em um espaço de pluralidade e diversidade humana fundamentada no respeito, nas relações intersubjetivas e no princípio emancipador.

VIII – A observância das dimensões física, sensorial, socioemocional, de origem, etnia, gênero, classe social, geração, contexto sociocultural e ambiental do/a estudante.

IX – O desenvolvimento de pedagogias de combate ao racismo e a discriminação elaboradas na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais com a construção de estratégias educacionais positivas e afirmativas objetivando fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra.

X – A compreensão da base nacional comum como os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas, gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico, no mundo do trabalho, no desenvolvimento das linguagens, desportivas, corporais e artísticas, no exercício da cidadania.

XI – A compreensão da parte diversificada como complementar e enriquecedora da base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, da história, do ambiente e da comunidade escolar.

XII – A compreensão de que tanto a base nacional comum como a parte diversificada são fundamentais para que o currículo faça sentido, constituindo-se num todo integrado e articulado, possibilitando sintonia entre os perspectivas mais amplas de formação básica d/a cidadã/o com a realidade local, as necessidades do corpo discente, as características regionais da sociedade, da cultura, do meio ambiente e da economia.

XII – A concepção do trabalho como princípio educativo, basilar na organização da integração curricular da base científica e sociocultural com os conhecimentos e saberes técnicos e tecnológicos do mundo do trabalho.

XIII – A concepção da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva superando a visão do caráter substitutivo da Educação Especial ao ensino comum.

XIV – A oferta da AEE planejada para ser realizada em turno oposto ao da escolarização com caráter complementar e transversal.

XV – O desenvolvimento de práticas didático pedagógicas planejadas e elaboradas a partir do conhecimento dos/as estudantes reais pela equipe pedagógica da escola.

XVI - A participação efetiva do/a estudante no planejamento de cada unidade letiva com seus/as professores/as, especialmente na Educação de Jovens e Adultos-EJA.

XVII – A utilização da Pedagogia de Projetos para todas etapas, segmentos e modalidades da educação básica e de modo relevante para a Educação de Jovens e Adultos.

XVIII – A construção de um Projeto de Educação escolar diferenciada para os indígenas presentes no município, dando lugar a afirmação de identidades e de pertencimentos étnicos.

XIX - A construção de um Projeto de Educação escolar diferenciada para os quilombolas presentes no município, dando lugar a afirmação de identidades e de pertencimentos étnicos.

DAS MATRIZES CURRICULARES

Art. 9º O corpo de componentes curriculares que compõem as Matrizes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos se organizam com as áreas do conhecimento previstas na Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com a parte complementar diversificada e a integralização do currículo, com a articulação da Educação Profissional por meio da Qualificação Profissional e com a jornada escolar, por turno ou tempo integral.

§ 1º Constituem-se nas áreas do conhecimento referidas no caput do artigo: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

I – Linguagens compreende o estudo da:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte, sendo a Música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, compreendendo também as artes visuais, o teatro e a dança;

- c) Línguas maternas para as comunidades indígenas e quilombolas;
- d) Educação Física como componente obrigatório do Ensino Fundamental, onde é facultativa ao/a estudante nas circunstâncias previstas na LDB;
- e) Inglês como Língua Estrangeira moderna, a partir do 6º ano e nas Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos.

II – Matemática

III – Ciências da Natureza

IV – Ciências Humanas

a) História do Brasil e do Mundo

b) Geografia Brasileira e Global

V- Ensino Religioso

- a) O Ensino Religioso será organizado de modo que se cumpra o estabelecido na legislação pertinente quanto da sua oferta obrigatória pelo sistema de ensino e facultativa aos/as estudantes.

§ 2º A parte complementar diversificada compreende um conjunto de conhecimentos que complementam o previsto na base nacional comum curricular para a formação dos/as estudantes nos segmentos da Educação Básica e suas modalidades ofertados pelo município.

I – Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano)

- a) Iniciação à Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
- b) Educação Física;
- c) Arte com ênfase em Música;
- d) Cultura e História Afro-brasileira e Indígena.

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

- a) Filosofia (6º e 7º anos);
- b) Sociologia (8º e 9º anos);
- c) Cultura e História Afro-brasileira e Indígena.

III – Educação de Jovens e Adultos – EJA, Fases I e II

- a) Educação Física;
- b) Cultura e História Afro-brasileira e Indígena.

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA, Fase III e IV

- a) Filosofia (Fase III);
- b) Sociologia (Fase IV);
- c) Cultura e História Afro-brasileira e Indígena (Fases III e IV).

§ 3º Na educação em tempo integral acrescenta-se a parte da integralização do currículo (BNCC + complementar diversificada + integralização do currículo), sugestão de componentes curriculares que compõem a integralização do currículo para as escolas em tempo integral:

I – Xadrez;

II - Jogos de Tabuleiro/Jogos Matemáticos;

III – Oficina de Inclusão Digital;

IV – Sala de Leitura e Contação de História

V – Dança/Danças Folclóricas;
VI – Capoeira.

- a) Para a oferta de outros componentes curriculares na parte da integralização do currículo nas escolas com jornada ampliada (tempo integral) será necessário articular com a Coordenação da Educação Básica da Secretária de Educação e estar de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 4º Na oferta de Educação Profissional por meio da Qualificação Profissional é previsto:

I – Para Ensino Fundamental do 9º ano na forma concomitante, ofertado no turno oposto ao da matrícula regular do/a estudante;

II – Para Ensino Fundamental do 9º ano na forma integrada em escolas com jornada ampliada;

III – para a Educação de Jovens e Adultos na Fase IV, na forma integrada em escolas com jornada diurna ampliada;

IV - Para a Educação de Jovens e Adultos na Fase IV, no turno noturno, na forma integrada.

- a) Os cursos de Qualificação Profissional ofertados na forma concomitante ou integrado serão definidos a cada ano letivo pela equipe da SEMED conjuntamente com a Gestão da escola;
- b) Todo curso de Qualificação Profissional terá a parte da Formação Geral e da Formação Específica;
- c) A Formação Geral é composta pelos componentes curriculares: Sociologia do Trabalho; Relações Interpessoais, Ética e Cidadania; Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalhador;
- d) A Formação Específica é composta por conhecimentos teórico-práticos da área da Qualificação Profissional.

§ 5º A Educação Infantil traz como conhecimento para se abordar em todo o fazer didático-pedagógico a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, nas dimensões da Formação Pessoal e Social e do Conhecimento de Mundo, tendo como componentes curriculares:

I – Identidade e Autonomia;

II – Movimento;

III – Música;

IV – Artes Visuais;

V – Linguagem Oral e Escrita;

VI – Natureza e Sociedade; e

VII – Matemática.

10

a) A distribuição da carga horária da Educação Infantil é apresentada na Matriz Curricular como sugestão para a organização do trabalho didático-pedagógico neste segmento.

§ 6º A Educação Quilombola e Indígena terá resolução própria a partir da construção coletiva do Projeto Político Pedagógico-PPP para sua organização curricular, envolvendo necessariamente a comunidade específica.

O presente Parecer e anexos, foi aprovado por maioria dos conselheiros e entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogada as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de junho de 2019

Rafael Henrique C. S. de Jesus
Presidente do Conselho Municipal

Vânia Galvão
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
SUGESTÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL**

| ÊNFASE | ÂMBITO | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA | | |
|---|---|--------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | |
| | | | | INTEGRAL | TURNO |
| HISTÓRIA E CULTURA AFROBRASILEIRA E INDÍGENA | Formação Pessoal e Social | Identidade e Autonomia | 10 horas | 10 horas | 5 horas |
| | Conhecimento de Mundo | Movimento | 6 horas | 6 horas | 3 horas |
| | | Música | 4 horas | 4 horas | 2 horas |
| | | Artes Visuais | 6 horas | 6 horas | 3 horas |
| | | Linguagem Oral e Escrita | 4 horas | 4 horas | 2 horas |
| | | Natureza e Sociedade | 4 horas | 4 horas | 2 horas |
| | | Matemática | 6 horas | 6 horas | 3 horas |
| TOTAL | | | 40 horas | 40 horas | 20 horas |
| ETAPA | FAIXA ETÁRIA | | | | |
| CRECHE | Berçário - 6 meses a 11 meses | | | | |
| | Grupo 1 - 1 ano a 1 ano e 11 meses | | | | |
| | Grupo 2 - 2 anos a 2 anos e 11 meses | | | | |
| | Grupo 3 - 3 anos a 3 anos e 11 meses | | | | |
| PRÉ-ESCOLA | Grupo 4 - 4 anos a 4 anos e 11 meses | | | | |
| | Grupo 5 - 5 anos a 5 anos e 11 meses | | | | |

Horários de Funcionamento

Creches: 7h30 às 17hs e 8h às 17hs (Nº horas-dia: nove horas e trinta minutos e nove horas);

Creches com Pré-Escola: 7h30 às 17h e 8hs às 17h (Nº horas-dia: nove horas e trinta minutos e nove horas);

Pré-Escola: Matutino - 8h as 12h/Vespertino - 13h às 17h (Nº horas-dia: quatro horas).

ORGANIZAÇÃO ANUAL: 200 Dias Letivos/40 Semanas Letivas/05 Dias por Semana

ANEXO II - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL (por turno)

| | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |
|---|---|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | | Ano | Ano | Ano | Ano | Ano | Ano | Ano | Ano | Ano |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC E PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA | LINGUAGEM | Língua Portuguesa/Produção Textual | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Artes (com ênfase em música) | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física/Consciência do Corpo | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Iniciação à Língua Estrangeira Moderna Inglês | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | MATEMÁTICA | Matemática | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA-CN | Ciências/*Biologia/Química/Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | *3 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS-CH E CIÊNCIAS SOCIAIS-CS | História do Brasil e do Mundo | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Geografia Brasileira e Global | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Sociologia | - | - | - | - | - | - | - | 2 | 2 |
| | | Filosofia | - | - | - | - | - | 2 | 2 | - | - |
| | | Cultura e História Afrobrasileira e Indígena | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Total Carga Horária Semanal (BNCC+ Complementar Diversificada) | | | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 26 | 26 | 26 |

NOTAS IMPORTANTES

- Número de dias letivos: 200 dias em no mínimo 800 horas (de acordo com a LDBN Lei 9.394/1996).

As horas previstas na legislação da educação brasileira são de 60 min independentemente da organização dos tempos escolares em horas-aulas, com duração de 40, 45 ou 50 minutos.

- Número de semanas letivas: 40 semanas.
- Tempo de duração da hora-aula:
Anos Iniciais 45 min. (a última aula de cada dia terá a duração de 40 min.).

Anos Finais 50 min. (quatro dias por semana) e 40 min. (um dia por semana).

- Carga Horária Semanal e Diária do Ensino Fundamental:
Anos Iniciais - 25 horas-aulas por semana / 05 horas-aulas por dia.
Anos Finais - 26 horas-aulas por semana/ 05 horas-aulas (quatro dias da semana) e 06 horas-aulas (um dia da semana).
- Para o Ensino Fundamental Anos Finais o dia da semana que serão oferecidas 06 horas-aulas de 40 min. será definida pela Escola a partir de sua realidade e oficializada no horário escolar para cumprimento durante todo o período letivo.
- A carga horária dos componentes curriculares deverá ser preferencialmente organizada em aulas geminadas para as disciplinas com mais de (02) duas aulas semanais.
- Ensino Religioso será oferecido pela escola e a presença dos estudantes será facultativa. A escola apresentará o planejamento dessa atividade à SEMED, devendo seguir os seguintes critérios:
 - a) no mínimo uma vez por unidade;
 - b) na forma de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos;
 - c) com temas previamente definidos no planejamento escolar e de interesse dos/as estudantes;
 - d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, no mínimo presentes no município.
- A carga horária total semanal de Educação Física de cada turma deve ser programada e realizada dentro do turno em que o/a estudante está matriculado/a.
- Horário do Funcionamento do Ensino Fundamental:
Anos Iniciais - Matutino - 8:00 às 12:00 - 20 min. de Intervalo para o lanche
- Vespertino - 13:00 às 17:00 - 20 min. de Intervalo para o lanche
Anos Finais - Matutino - 7:30 às 12:00 - 20 min. de Intervalo para o lanche
- Vespertino - 13:00 às 17:30 - 20 min. de Intervalo para o lanche

**ANEXO III - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
(1º AO 5º ANO) EM TEMPO INTEGRAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL**

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC E PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 1º Ano | 2º Ano | 3º Ano | 4º Ano | 5º Ano |
|--|---|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| | LINGUAGEM | Língua Portuguesa/Produção Textual | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | | Artes (com ênfase em música) | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física/Consciência do Corpo | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Iniciação à Língua Estrangeira Moderna Inglês | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | MATEMÁTICA | Matemática | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA-CN | Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS-CH E CIÊNCIAS SOCIAIS-CS | História do Brasil e do Mundo | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Geografia Brasileira e Global | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Cultura e História Afrobrasileira e Indígena | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CURRÍCULO | Xadrez | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | Jogos de Tabuleiro/Jogos Matemáticos | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | Oficina de Inclusão Digital | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | Sala de Leitura/Contação de História | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | Danças/Danças Folclóricas | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | |
| | Capoeira | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| Total Carga Horária Semanal (BNCC+Complementar Diversificada+ Integralização Curricular) | | | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |

Notas Importantes:

- Número de dias letivos: 200 dias.
- Número de semanas: 40 semanas.
- Dias da semana: 05 dias.
- Quantidade de horas-aulas por dia: 08 horas-aulas.
- Quantidade horas por semana: 40 horas.
- Tempo de duração da hora-aula: 50 min.
- Tempo de permanência do/a estudante na escola: 8 horas e 50 min.
- A carga horária dos componentes curriculares deverá ser **preferencialmente** organizada em aulas geminadas, para as disciplinas com mais de 02 (duas) aulas semanais.
- O ensino religioso será oferecido pela escola e a presença dos/as estudantes será facultativa (como estabelece a legislação). A escola apresentará o planejamento dessa atividade à SEMED, obedecendo os seguintes critérios:
 - a) no mínimo uma vez por unidade;
 - b) no formato de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos;
 - c) com temas previamente definidos no planejamento e de interesse dos/as estudantes;
 - d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, no mínimo presentes no município.

| ETAPA | Horário do Funcionamento |
|---|---|
| Ensino Fundamental Integral em Tempo Integral (Anos Iniciais) | Início das aulas – 8:00h Término das aulas – 16:50 |
| | |

ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DAS AULAS

| PROGRAMAÇÃO DAS AULAS | HORÁRIO DE COMEÇO E TÉRMINO | ATIVIDADE | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| 1ª AULA | 8:00 ÀS 8:50 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |
| 2ª AULA | 8:50 ÀS 9:40 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 9:40 ÀS 10:10 | LANCHE COLETIVO | 30 MIN. |
| 3ª AULA | 10:10 ÀS 11:00 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |
| 4ª AULA | 11:00 ÀS 11:50 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 11:50 ÀS 13:00 | ALMOÇO COLETIVO | 70 MIN. |

| | | | |
|---|---------------------------|----------------------------------|--|
| 5ª AULA | 13:00 ÀS 13:50 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |
| 6ª AULA | 13:50 ÀS 14:40 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 14:40 ÀS 15:10 | LANCHE COLETIVO | 30 MIN. |
| 7ª AULA | 15:10 ÀS 16:00 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |
| 8ª AULA | 16:00 ÀS 16:50 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA |

OBSERVAÇÃO:

MATRIZ SUGESTÃO __ PODENDO SER CUSTOMIZADA NA PARTE DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR NA OFERTA DOS COMPONENTES E NA CARGA HORÁRIA, DESDE QUE NÃO INTERFIRA NA PARTE DA BNCC E COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA

OS HORÁRIOS DAS AULAS DEVEM SER PENSADOS DE MODO INTEGRAL COM AS AULAS DOS COMPONENTES DA BNCC, COMPLEMENTAR E DIVERSIFICA E DE INTEGRALIZAÇÃO PROGRAMADAS PARA ACONTECER PELA MANHÃ E PELA TARDE

**ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
(6º AO 9º ANOS) EM TEMPO INTEGRAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL**

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL ANOS FINAIS CARGA HORÁRIA SEMANAL

| | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |
|--|--|--|------------------------------------|--------|--------|--------|
| | BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR -BNCC E PARTE COMPLEMENTAR E DIVERSIFICADA | LINGUAGEM | Língua Portuguesa/Produção Textual | 4 | 4 | 4 |
| Artes (com ênfase em música) | | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Educação Física | | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Língua Estrangeira Moderna (Inglês) | | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| MATEMÁTICA | | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA-CN | | Ciências | 3 | 3 | 3 | - |
| | | Biologia, Física, Química | - | - | - | 3 |
| CIÊNCIAS HUMANAS-CH E CIÊNCIAS SOCIAIS-CS | | História do Brasil e do Mundo | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Geografia Brasileira e Global | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Filosofia | 2 | 2 | - | - |
| | | Sociologia | - | - | 2 | 2 |
| | | Cultura e História Afrobrasileira e Indígena | 2 | 2 | 2 | 2 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CURRÍCULO | | Xadrez | 2 | 2 | 2 | - |
| | | Jogos Tabuleiro/Jogos Matemáticos | 2 | 2 | 2 | - |
| | | Oficina de Inclusão Digital | 2 | 2 | 2 | - |
| | | Sala de Leitura/Contação de História | 3 | 3 | 3 | - |
| | | Danças/Danças Folclóricas | 2 | 2 | 2 | - |
| | | Capoeira | 2 | 2 | 2 | - |

| | | | | | | |
|---|-------------------------------|---|----|----|----|---|
| Total Carga Horária Semanal (BNCC+Complementar Diversificada+ Integralização) | | 40 | 40 | 40 | 27 | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/ARCO OCUPACIONAL | FORMAÇÃO GERAL-FG | Sociologia do Trabalho | - | - | - | 2 |
| | | Relações Interpessoais, Ética e Cidadania | - | - | - | 2 |
| | | Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalhador | - | - | - | 2 |
| | FORMAÇÃO ESPECÍFICA-FE | Componentes Curriculares da Formação Sócio profissional (Teórico-prática) | - | - | - | 7 |
| Total Carga Horária Semanal (BNCC+Complementar Diversificada+ Integralização+QP) | | 40 | 40 | 40 | 40 | |

Notas Importantes:

- Número de dias letivos: 200 dias
- Número de semanas: 40 semanas
- Dias da semana: 05 dias
- Quantidade de horas-aulas por dia: 8 horas-aulas
- Tempo de permanência do/a estudante na escola: 8 horas e 20 min.
- Quantidade horas-aulas por semana: 40 horas
- Tempo de duração da hora-aula: 50 min.
 - A carga horária dos componentes curriculares deverá ser preferencialmente organizada em aulas geminadas para as disciplinas com mais de 02 (duas) aulas semanais.
 - Ensino Religioso será oferecido pela escola e a presença dos estudantes será facultativa. A escola apresentará o planejamento dessa atividade à SEMED, devendo seguir os seguintes critérios:
 - a) no mínimo uma vez por unidade;
 - b) na forma de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos;
 - c) com temas previamente definidos no planejamento escolar e de interesse dos/as estudantes;
 - d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, no mínimo presentes no município.

| ETAPA | Horário do Funcionamento |
|---|---|
| Ensino Fundamental Integral em Tempo Integral (anos finais) | Início das aulas – 7:30 Término das aulas – 16:20 Intervalo para o lanche: matutino – 30 mim. Vespertino – 30 min. Intervalo para o almoço: 70 min. |

ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DAS AULAS

| PROGRAMAÇÃO DAS AULAS | HORÁRIO DE COMEÇO E TÉRMINO | ATIVIDADE | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|---|
| 1ª AULA | 7:30 ÀS 8:20 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |
| 2ª AULA | 8:20 ÀS 9:10 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 9:10 ÀS 9:40 | LANCHE COLETIVO | 30 MIN. |
| 3ª AULA | 9:40 ÀS 10:30 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |
| 4ª AULA | 10:30 ÀS 11:20 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |
| 5ª AULA | 11:20 ÀS 12:10 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 12:10 ÀS 13:20 | ALMOÇO COLETIVO | 70 MIN. |
| 6ª AULA | 13:20 ÀS 14:10 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |
| 7ª AULA | 14:10 ÀS 15:00 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 15:00 ÀS 15:30 | LANCHE COLETIVO | 30 MIN. |
| 8ª AULA | 15:30 ÀS 16:20 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA E/OU QP |

ANEXO V - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O 9º ANO
CARGA HORÁRIA SEMANAL -

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR -BNCC E PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano | |
|--|----------------------------|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---|
| | Linguagens | Língua Portuguesa e Produção Textual | | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Artes (com ênfase em música) | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Língua Estrangeira Moderna | Inglês | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | Matemática | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | |
| | Ciências da Natureza-CN | Ciências/Biologia, Física e Química | 3 | 3 | 3 | 3 | |
| | Ciências Humanas-CH | História do Brasil e do Mundo | | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Geografia Brasileira e Global | | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Sociologia | | | - | - | 2 | 2 | |
| Filosofia | | | 2 | 2 | - | - | |
| Cultura e História Afro-brasileira e indígena | | | 1 | 1 | 1 | 1 | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|---|----|----|----|---|
| CARGA HORÁRIA TOTAL (BNCC +PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA) | | 26 | 26 | 26 | 26 | |
| TURNO OPOSTO AO DA MATRÍCULA REGULAR DO/A ESTUDANTES (03 HORAS POR DIA/05 DIAS POR SEMANA) | | | | | | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/ ARCO OCUPACIONAL | FORMAÇÃO GERAL-FG | Sociologia do Trabalho | - | - | - | 2 |
| | | Relações Interpessoais, Ética e Cidadania | - | - | - | 2 |
| | | Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalhador | - | - | - | 2 |
| | FORMAÇÃO ESPECÍFICA -FE | Componentes Curriculares da Qualificação Profissional | - | - | - | 9 |
| Total da Carga Horária Semanal da Qualificação Profissional | | - | - | - | 15 | |
| Total Carga Horária Semanal (BNCC+PCD+QP) | | 26 | 26 | 26 | 41 | |

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Número de dias letivos: 200 dias
- Número de semanas: 40 semanas
- Dias da semana: 05 dias
- Tempo de duração da hora-aula: 50 min.
- Número de aulas por dia:
 - 5º, 6º, 7º e 8º anos = 05 em quatro dias da semana e 06 em um dia da semana
 - 9º ano = 08 em quatro dias da semana e 09 em um dia da semana
- O dia da semana que terá 06 horas-aulas de 40min. será definido internamente pela Escola
- Carga horária semanal:
 - 6º, 7º e 8º anos = 26 horas-aulas
 - 9º ano = 41 horas-aulas
- A carga horária dos componentes curriculares deverá ser preferencialmente organizada em aulas geminadas para as disciplinas com mais de 02 (duas aulas semanais)
- A Qualificação Profissional é ofertada apenas ao 9º ano e no turno oposto em que o/a estudante cumpri os demais componentes curriculares (BNCC E COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA)
- A carga horária total semanal de Educação Física de cada turma será programada e realizada dentro do turno em que o/a estudante estuda
- O ensino religioso será oferecido pela escola e a presença dos/as estudantes será facultativa (como estabelece a legislação). A escola apresentará o planejamento dessa atividade à SEMED, obedecendo os seguintes critérios:
 - a) no mínimo uma vez por unidade;
 - b) no formato de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos;
 - c) com temas previamente definidos no planejamento e de interesse dos/as estudantes;
 - d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, mínimo as presentes no município.

FUNCIONAMENTO:

MATUTINO - 7:30 às 12:00

- 20 min. Intervalo para o Lanche

VESPERTINO – 13:00 às 17:30

- 20 min. de Intervalo para o Lanche

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MATUTINO – 7:30 às 11:10

- 20 min. de Intervalo para o Lanche

Intervalo para o almoço: 11:10 às 13:00

VESPERTINO – 13:00 às 16:40

- 20 min, de Intervalo para o Lanche

ANEXO VI - MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
(FASES I, II III E IV – DIURNO)
SEM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC E PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA-CD | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | FASE I | FASE II | FASE III | FASE IV |
|--|----------------------------|------------------------------------|--------|---------|----------|---------|
| | Linguagens | Língua Portuguesa/Produção Textual | 5 | 5 | 4 | 4 |
| | | Arte (ênfase em música) | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 1 | 1 |
| | Língua Estrangeira Moderna | Inglês | - | - | 2 | 2 |
| | Matemática | Matemática | 5 | 5 | 4 | 4 |
| | Ciências da Natureza-CN | Ciências | 3 | 3 | 3 | - |
| | | Biologia/Física/Química | - | - | - | 3 |
| | Ciências Humanas-CH | História do Brasil e do Mundo | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Geografia Brasileira e Global | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Sociologia | | - | - | - | 2 | |
| Filosofia | | - | - | 2 | - | |
| Cultura e História Afrobrasileira e Indígena | | 2 | 2 | 1 | 1 | |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (BNCC+CD) | | | 25 | 25 | 25 | 25 |

OBSERVAÇÕES:

- Número de dias letivos: 200 dias
- Número de semanas: 40 semanas
- Dias da semana: 05 dias
- Tempo da hora-aula: 50 min
- Número de aulas por dia: 05 aulas
- Carga Horária Semanal: 25 horas-aulas
 - A carga horária das disciplinas com mais de 02 (duas) aulas semanais deverão ser preferencialmente organizadas em aulas geminadas
 - Horário de aula: Matutino – 7:30 às 12:00 / Vespertino – 13:00 às 17h30
 - Intervalo para o lanche: 20 min.
 - Ensino Religioso será oferecido pela escola e a presença dos estudantes será facultativa. A escola apresentará o planejamento à SEMED, obedecendo os seguintes critérios: a) no mínimo uma vez por unidade; b) na forma de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos; c) com temas previamente definidos no planejamento escolar e de interesse dos/as estudantes; d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, no mínimo presentes no município.

ANEXO VII - MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA FASES I, II III E IV - NOTURNO SEM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR -BNCC E PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA-CD | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | FASE I | FASE II | FASE III | FASE IV |
|--|----------------------------|-------------------------------------|--------|---------|----------|---------|
| | Linguagens | Língua Portuguesa/ Produção Textual | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Arte (ênfase em música) | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 1 | 1 |
| | Língua Estrangeira Moderna | Inglês | - | - | 2 | 2 |
| | Matemática | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Ciências da Natureza- CN | Ciências | 2 | 2 | 3 | - |
| | | Biologia/Física Química | - | - | - | 3 |
| | Ciências Humanas- CH | História do Brasil e do Mundo | 2 | 2 | 3 | 3 |
| | | Geografia Brasileira e Global | 2 | 2 | 3 | 3 |
| Sociologia | | - | - | - | 2 | |
| Filosofia | | - | - | 2 | - | |
| Cultura e História Afrobrasileira e Indígena | | 2 | 2 | 1 | 1 | |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (BNCC+CD) | | | 20 | 20 | 25 | 25 |

OBSERVAÇÕES:

- Número de dias letivos: 200 dias
- Número de semanas: 40 semanas
- Dias da semana: 05 dias
- Tempo da hora-aula: 40min
- Número de aulas por dia:
 - Fase I e II = 04
 - Fase III e IV = 05
- Carga Horária Semanal:
 - Fase I e II = 20 horas-aulas
 - Fase III e IV = 25 horas-aulas
- A carga horária das disciplinas com mais de 02 (duas) aulas semanais, deverão ser preferencialmente organizadas em aulas geminadas.
- Horário de aula:
 - Fase I e II - 18h30 às 21h10
 - Fase III e IV - 18h30 às 21h50
- Ensino Religioso será oferecido pela escola e a presença dos estudantes será facultativa. A escola apresentará o planejamento à SEMED, obedecendo os seguintes critérios:
 - a) no mínimo uma vez por unidade;
 - b) na forma de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos;
 - c) com temas previamente definidos no planejamento escolar e de interesse dos/as estudantes;
 - d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, no mínimo presentes no município.

ANEXO VIII - MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA EM TEMPO INTEGRAL FASES III E IV COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-QP

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR -BNCC E PARTE COMPLEMENTAR E DIVERSIFICADA - CD | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | FASE III | FASE IV |
|---|----------------------------|------------------------------|----------|---------|
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 4 | 4 |
| | | Artes (com ênfase em música) | 2 | 2 |
| | | Educação Física | 2 | 2 |
| | Língua Estrangeira Moderna | Inglês | 2 | 2 |
| | Matemática | Matemática | 4 | 4 |
| | Ciências da Natureza-CN | Ciências | 3 | - |
| | | Biologia/Física/Química | - | 3 |
| | Ciências Humanas-CH | História | 3 | 3 |
| | | Geografia | 3 | 3 |
| Filosofia | | 2 | - | |
| Sociologia | | - | 2 | |
| Cultura e História Afrobrasileira e Indígena | | 2 | 2 | |

| | | | | | |
|---|---|---|----|----|----|
| SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (BNCC+COMPLEMENTAR E DIVERSIFICADA) | | | 27 | 27 | |
| INTEGRALIZAÇÃO-INT (pode-se utilizar outros formatos para trabalhar esse tempo com os/as estudantes, desde que respeite o tempo de permanência do/a estudante em atividades didático-pedagógicas planejadas) | Componentes de acordo com o Projeto de Tempo Integral da Escola | horas-aulas disponíveis por semana | 5 | - | |
| | Componentes de acordo com o Projeto de Tempo Integral da Escola | horas-aulas disponíveis por semana | 4 | - | |
| | Componentes de acordo com o Projeto de Tempo Integral da Escola | horas-aulas disponíveis por semana | 4 | - | |
| | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-QP/ ARCO OCUPACIONAL | 1.Sociologia do Trabalho | | - | 2 |
| | | 2.Relações Interpessoais, Ética e Cidadania | | - | 2 |
| | | 3.Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalhador | | - | 2 |
| | | 4. Formação Específica: Componentes Curriculares Teórico-práticos | | - | 7 |
| | SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-QP) | | | - | 13 |
| SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (INTEGRALIZAÇÃO-INT) | | | 13 | - | |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (BNCC + CD + INT E/ OU QP) | | | 40 | 40 | |

[

Notas Importantes:

- Número de dias letivos: 200 dias.
- Número de semanas: 40 semanas.
- Dias da semana: 05 dias
- Tempo de duração da hora-aula: 50 min.
- Número de aulas por dia: 08 aulas.
- Carga horária semanal: 40 horas-aulas.
 - A carga horária dos componentes curriculares com mais de 02 (duas) aulas semanais deverão ser preferencialmente organizadas em aulas geminadas.
 - Ensino Religioso será oferecido pela escola e a presença dos estudantes será facultativa. A escola apresentará o planejamento à SEMED, obedecendo os seguintes critérios:
 - a) no mínimo uma vez por unidade;
 - b) na forma de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos;
 - c) com temas previamente definidos no planejamento escolar e de interesse dos/as estudantes;
 - d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, no mínimo presentes no município

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7:30 às 16h20 min.
30 min. Intervalo do lanche da manhã
70 min. de período para almoço
30 min. de Intervalo lanche da tarde

ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DAS AULAS

| PROGRAMAÇÃO DAS AULAS | HORÁRIO DE COMEÇO E TÉRMINO | ATIVIDADE | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|---|
| 1ª AULA | 7:30 ÀS 8:20 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |
| 2ª AULA | 8:20 ÀS 9:10 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 9:10 ÀS 9:40 | LANCHE COLETIVO | 30 MIN. |
| 3ª AULA | 9:40 ÀS 10:30 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |
| 4ª AULA | 10:30 ÀS 11:20 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |
| 5ª AULA | 11:20 ÀS 12:10 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 12:10 ÀS 13:20 | ALMOÇO COLETIVO | 70 MIN. |
| 6ª AULA | 13:20 ÀS 14:10 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |
| 7ª AULA | 14:10 ÀS 15:00 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |
| INTERVALO ENTRE AS AULAS | 15:00 ÀS 15:30 | LANCHE COLETIVO | 30 MIN. |
| 8ª AULA | 15:30 ÀS 16:20 | COMPONENTE CURRICULAR | BNCC/PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA/ INTEGRALIZAÇÃO E/OU QP |

ANEXO IX - MATRIZ CURRICULAR DA EJA – FASE IV – COM
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-NOTURNO
CARGA HORÁRIA SEMANAL

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR –BNCC E PARTE COMPLEMENTAR DIVERSIFICADA-CD | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | FASE IV | | |
|--|---|---|---|---|----|
| | Linguagens | Língua Portuguesa/ Produção Textual | 4 | | |
| | | Artes (com ênfase em música) | 1 | | |
| | Língua Estrangeira Moderna | Inglês | 1 | | |
| | Matemática | Matemática | 4 | | |
| | Ciências da Natureza-CN | Ciências (Biologia/Física/Química) | 3 | | |
| | Ciências Humanas-CH | História do Brasil e do Mundo | 3 | | |
| | | Geografia Brasileira e Global | 3 | | |
| Cultura e História Afrobrasileira e Indígena | | 1 | | | |
| SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (BNCC+ COMPLEMENTAR E DIVERSIFICADA) | | | 20 | | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL-QP | Arco Ocupacional Formação Geral e Específica | 1º SE M E S T R E - F G | 1.Sociologia (com ênfase em Sociologia do Trabalho) | 2 | |
| | | | 2.Relações Interpessoais, Ética e Cidadania | 2 | |
| | | | 3.Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalhador | 1 | |
| | | TOTAL 1º SEMESTRE | | | 25 |
| | | 2º S E M E S T R E - F E | 4. Formação Específica: Componentes Curriculares Teórico-práticos | 5 | |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (BNCC+CD+QP) | | | 25 | | |

OBSERVAÇÕES:

- Número de dias letivos: 200 dias
- Número de semanas: 40 semanas
- Dias da semana: 05 dias
- Tempo da hora-aula: 40min
- Número de aulas por dia: Fase IV = 05
- Carga Horária Semanal:
Fase IV = 25 horas-aulas
 - A carga horária das disciplinas com mais de 02 (duas) aulas semanais deverão ser preferencialmente organizadas em aulas geminadas.
 - Horário de aula: Fase IV - 18h30 às 21h50
- Ensino Religioso será oferecido pela escola e a presença dos estudantes será facultativa. A escola apresentará o planejamento à SEMED, obedecendo os seguintes critérios; a) no mínimo uma vez por unidade; b) na forma de palestra, mesa redonda, seminário, diálogos participativos; c) com temas previamente definidos no planejamento escolar e de interesse dos/as estudantes; d) assegurando a participação de representantes de todas as religiões, no mínimo presentes no município

RESOLUÇÃO CME Nº 002 DE 28 JUNHO DE 2019

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Lauro de Freitas-Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 1287/2007, nº 1288/2007 e nº 1568/2015, tendo como base a Constituição Federal de 1988, o Art. 32 da Lei nº 9394/96, a Lei nº 11.274/2006 e com fundamentos nas Resoluções nº 04/2010 e 07/2010, do Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 002/2010, do Conselho Municipal de Educação, e considerando.

I – Os estudos e análises realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED, em parceria com Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária-Cenpec;

II - O objetivo de corrigir a expressiva distorção idade/ano presente na rede municipal de educação apontada no censo escolar de 2018 na etapa do Ensino Fundamental Anos Finais.

Resolve:

Autorizar o funcionamento do Programa de Correção de Fluxo Escolar, identificado como **NOVO PASSO PARA APRENDIZAGEM** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Lauro de Freitas.

III – CONCLUSÃO DE PLENO

O Presente Parecer foi aprovado, por maioria, dos conselheiros e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 28 de junho de 2019

Rafael Henrique C. S. de Jesus.

Presidente do Conselho Municipal

Vânia Maria Galvão de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação